MINUTA CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA CIDADE DE PIRIPIRI-PIAUÍ, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI ESTADO DO PIAUÍ, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº ____/2019 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº ___/2019, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos _____, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **PREFEITURA** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo – Campo das Palmas, Piripiri – PI, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, *LUIZ CAVALCANTE E MENEZES*, *portador do CPF nº 082.287.524-15, RG sob nº 176.109-SJSP-PI*** e, de outro lado, a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob nº _____ situada na cidade de _____, Estado do Piauí, na _____, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº XX/2019, a realização de serviço de manutenção semafórica em caráter emergencial, na cidade de Piripiri-PI, discriminado na Planilha de Preços abaixo:

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	**VISITA TÉCNICA**				
1.1	Deslocamento - Teresina-Pirirpiri + Loc. Veíc.	km	350,00	R$ xxxx	R$ xxxx
1.2	Mão de obra (2 eletricistas)	hh	16,00	R$ xxxx	R$ xxxx
TOTAL PLANILHA 1					**R$ xxxxx**

2	**SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA (MATERIAL, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO)**				
Cruzamento Semafórico Próximo ao MERCADO 15 DE NOVEMBRO					
2.1	**MATERIAL / EQUIPAMENTO**				
2.1.1	Conjunto de “LEDs” p/ módulo focal veicular (incluindo lente e transformador) - 200 mm Amarelo	módulo	1	R$ xxxx	R$ xxxx

2.1.2	Substituição de placa de controlador - Placa monoplano	unid	1	R$ xxxx	R$ xxxx
SUBTOTAL 2.1					**R$ xxxx**
2.2	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA / FORNECIMENTO INSTALADO**				
2.2.1	Instalação de conjunto de “LEDs” para módulo focal	conjunto	1	R$ xxxx	R$ xxxx
SUBTOTAL 2.2					**R$ xxxx**
Total Mercado 15 de Novembro					**R$ xxxx**

Cruzamento Semafórico Próximo ao Banco do Brasil					
3.1	**MATERIAL / EQUIPAMENTO**				
3.1.1	Conjunto de “LEDs” p/ módulo focal veicular (incluindo lente e transformador) 300 mm	módulo	3	R$ xxxx	R$ xxxx
3.1.2	Conserto de Controlador Convencional Multiplano - 4 fases - subsituição de módulo de potência.	unid	1	R$ xxxx	R$ xxxx
3.1.3	Conjunto de “LEDs” p/ módulo focal veicular (incluindo lente e transformador) 300 mm - AMARELO	módulo	1	R$ xxxx	R$ xxxx
3.1.4	Cabo pp 4 x 1,5	metro	100	R$ xxxx	R$ xxxx
3.1.5	Braquetes com roldana	unid	3	R$ xxxx	R$ xxxx
SUBTOTAL 3.1					**R$ xxxx**
3.2	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA / FORNECIMENTO INSTALADO**				
3.2.1	Instalação de conjunto de “LEDs” para módulo focal	conjunto	3	R$ xxxx	R$ xxxx
SUBTOTAL 3.2					**R$ xxxx**
Total Banco do Brasil					**R$ xxxx**

Cruzamento Semafórico Próximo ao PROCON					
4.1	**MATERIAL / EQUIPAMENTO**				
4.1.1	Conjunto de “LEDs” p/ módulo focal veicular (incluindo lente e transformador) - 200 mm - Amarelo	módulo	1	R$ xxxx	R$ xxxx
4.1.2	Substituição de compronentes e recuperação de placa de controlador DIGICOM 4 Fases	unid	1	R$ xxxx	R$ xxxx
SUBTOTAL 4.1					**R$ xxxx**
4.2	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA / FORNECIMENTO INSTALADO**				
4.2.1	Instalação de conjunto de “LEDs” para módulo focal	conjunto	1	R$ xxxx	R$ xxxx
SUBTOTAL 4.2					**R$ xxxx**
Total Procon					**R$ xxxx**
TOTAL GERAL					**R$ xxxxx**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos: **FPM, ICMS, Recursos Próprios e multas de trânsito.**

UNID.ORÇAMENTÁRIA	**02.14.00-SEC.M.DE DES.URB.OBRAS E SERV.PÚB-SEDESP**
PROJETO ATIVIDADE	**26.782.0034.211.0000-SUPERINT.TRÂNSITO E SIST.VIÁRIO**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSO	**MULTAS DE TRÂNSITO**

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total R$ xx.xxx,xx (xxxx) o serviço prestado na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2019** da Secretaria Municipal de Administração de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;

5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 120 (cento e vinte) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), xx de xx de 2019.

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

-CNPJ

Testemunhas:

1ª. _____ 2ª. _____

CPF.: CPF.:

RG.: RG.: